



Bolsas de Mérito

Os alunos matriculados no **ensino secundário** podem candidatar-se à atribuição de bolsas de mérito, nos termos do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho.

Neste âmbito, informamos o seguinte:

1. A candidatura à bolsa de mérito é apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, **entre o início do ano letivo e o dia 30 de setembro**, no **ASE**, mediante requerimento, acompanhado dos documentos que comprovem que o(a) aluno(a) tem direito aos apoios da Ação Social Escolar, nos termos do artigo 11.º; e que tenha obtido no ano letivo anterior classificação que revele mérito, isto é, a obtenção de classificação igual ou superior a 14 valores, arredondada às unidades, com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º, ambos do referido diploma legal.
2. A atribuição da bolsa de mérito é objeto de decisão expressa do diretor do respetivo agrupamento de escolas ou escola não agrupada;
3. O montante das bolsas de mérito é de € 1.097,03;
4. A bolsa de mérito é anualmente processada em três prestações, a escalonar nas seguintes condições:
 - i. 40% (€ 438,81) durante o 1.º período letivo;
 - ii. 30% (€ 329,11) em cada um dos períodos letivos subsequentes.

Coimbra, 16 de Setembro de 2022

A Diretora




Conceição Malhó Gomes